



**Despacho n.º 03/GD/2015**

1. O sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP), estabelecido pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, prevê a constituição, no âmbito de cada serviço, de uma comissão paritária, como interveniente no processo de avaliação do desempenho (cfr. alínea d) do n.º 1 do art.º 55.º).
2. A comissão paritária tem competência consultiva para, a pedido dos interessados, apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados, antes da homologação. Funciona junto do dirigente máximo de cada serviço e é constituída por quatro vogais, sendo dois representantes da Administração – em que um é membro do conselho coordenador de avaliação (CCA) – e dois representantes dos trabalhadores.
3. Os representantes da Administração são designados pelo dirigente máximo, em número de quatro, pelo período de quatro anos, sendo dois efetivos – um dos quais orienta os trabalhos da comissão – e dois suplentes. Os representantes dos trabalhadores são eleitos por estes, também pelo período de quatro anos, em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes. O processo de eleição dos vogais dos trabalhadores deve decorrer em dezembro, através de escrutínio secreto, o que não se tornou possível no passado mês de dezembro de 2014, posto que, tendo surgido uma dúvida sobre a duração do mandato da anterior comissão paritária, só na data de 20 de fevereiro de 2015 foi possível obter confirmação da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP) sobre a questão controvertida (ofício da DGAEP remetido sob o número 555, de 16/02/2015, com entrada nestes serviços a 20 de fevereiro do corrente ano).
4. Assim, nos termos do art.º 59.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, determino que a eleição dos vogais representantes dos trabalhadores decorra no próximo dia 19 de março de 2015, na sala de expediente e pessoal e durante o período das 09,00 horas às 17,00 horas.

MW



5. Mais determino que:

5.1. A data limite para indicação, pelos trabalhadores, dos membros da mesa de voto, cujo número não deve ser superior a cinco, incluindo os membros suplentes, é 11 de março de 2015. Na falta desta indicação os mesmos serão designados por mim até ao dia 13 de março de 2015.

5.2. A Direção de Serviços de Planeamento, Informação e Recursos Humanos (DSPIRH) prestará o apoio necessário aos membros da mesa de voto para a realização do ato eleitoral (lista de pessoal, material, etc.).

5.3. Os resultados do processo de eleição são entregues pelos membros da mesa de voto, no secretariado do meu gabinete, até às 18,00 horas do dia 20 de março de 2015.

5.4. Os membros da mesa de voto são dispensados dos seus deveres funcionais no dia em que tem lugar a eleição, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito de voto.

Lisboa e Direção-Geral das Artes, aos 25 de fevereiro de 2015.

---

Margarida Veiga  
Diretora-Geral